



PROGRAMA PREFEITO
AMGO DA CRIANÇA
SERVIÇO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

KBM
REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
ALIMENTI:38263
979000163

Assinado de forma digital por KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
ALIMENTI:3826397
9000163

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120821, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, na cidade de Itaitinga/Ce, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr.(a) Maria Goretti Martins Frota, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) a empresa KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.263.979/0001-63, sediado(a) na Av. Doutor Silas Munguba, Nº5007, Cep: 60.861-063, Boa Vista / Castelão, Fortaleza-Ce, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ANTONIO KLEIBER BARRETO MILITÃO (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **PC.24.12.05.1E6-01** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **2025.05.07.12PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a(o) Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Kit Aluno, Para Atender as Demandas da Secretaria de Educação do Município de Itaitinga - Ce, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01						
Item	Descrição do item	Marca / Modelo	Unid. medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA: FORMATO DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTALATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. ESTA CAPA DEVERÁ SER INJETADA COM GRÃOS DE PET RECICLADO EM CORES VARIADAS TRANSLÚCIDAS E DEVERÃO SER IMPRESSOS O LOGO DO PET RECICLADO E O LOGO "LIVRE DE PVC" NA COR BRANCA OU O BRASÃO DA PREFEITURA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO IV.	ECOPLAST	UNIDADE	6.119	R\$ 10,00	R\$ 61.190,00
2	CADERNO 10 MATERIAS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 270 MM DE COMPRIMENTO. MILO: 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS); PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 50G/M². ESPIRAL: MATÉRIA PRIMA: ARAME COM REVESTIMENTO PRETO; ESPESURA MÍNIMA: 1,20 MM; PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. DIVISÓRIAS (10 MATÉRIAS): OFF-SET; GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M²; A CADA 20 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: DURA; IMPRESSÃO: 4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPELÃO; GRAMATURA MÍNIMA 750 G/M²; ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO; REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PAPEL OFFSET; GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M², COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M². PERSONALIZADO COM A ARTE E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME CONFORME ANEXO V.	PERFIL CADERNOS	UNIDADE	4.299	R\$ 37,00	R\$ 159.063,00
3	CADERNO BROCHURÃO: DIMENSÕES MÍNIMAS 270 MM	PERFIL	UNIDADE	3.170	R\$ 23,49	R\$ 74.463,30

Rua Manoel de Souza, 205 - Pátio Itaitinga – Parque
Genezaré - CEP: 61.881-263
(85) 3513-2004

licitacao@itaitinga.ce.gov.br
 www.itaitinga.ce.gov.br

✓



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
CENSO 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

3M REPRESENTACOES E Assinado de forma digital
COMERCIO DE GENEROS por KBM REPRESENTACOES
IDENTIFICAD:382639790001 E COMERCIO DE GENEROS
ALIDENT:38263979000163

	DE ALTURA X 200 MM DE LARGURA; TIPO VERTICAL. MIOLO 80 FOLHAS; PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 50G/M². PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 31 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ; PAUTA CONTÍNUA. MARGEM: FRENTE E VERSO. CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEIS; IMPRESSÃO: 4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA 190 G/M²; PERSONALIZADO COM A LOGO E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME CONFORME ANEXO VI.	CADERNOS				
4	CADERNO DE DESENHO: DIMENSÕES MÍNIMAS 200 MM DE ALTURA X 270 MM DE LARGURA. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO; GRAMATURA MÍNIMA: 50G/M². ESPIRAL: MATÉRIA-PRIMA: ARAME REVESTIDO NA COR PRETO. ESPESSURA MÍNIMA: 1.2 MM; CAPA E CONTRA CAPA: DURA 750 GRAMAS IMPRESSÃO COUCHE 120 GRAMAS: 4X0 PERSONALIZADO COM A LOGO E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME CONFORME ANEXO VII.	PERFIL CADERNOS	UNIDADE	5.209	R\$ 32,00	R\$ 166.688,00
5	CADERNO PERSONALIZADO: CADERNO CAPA DURA ¼, CONTENDO 192 FOLHAS, PAUTADAS EM PAPEL BRANCO, CAPA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E CONTRA CAPA COM HINO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO 750G IMPRESSA EM OFFSET 4 CORES. MEDINDO 13,5CM COMPRIMENTO X 20,0CM ALTURA. ALUNOS FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO.	PERFIL CADERNOS	UNIDADE	1.938	R\$ 32,00	R\$ 62.016,00
6	CADERNO PERSONALIZADO: CADERNO 12 MATÉRIAS, CADERNO CAPA DURA 12X1, 240 FOLHAS, CAPA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E CONTRA CAPA COM HINO DO MUNICÍPIO, SEGUINDO MODELO EM ANEXO E 10 DIVISÓRIAS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO 750G IMPRESSA EM OFFSET 4 CORES. ALUNOS FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO.	PERFIL CADERNOS	UNIDADE	2.824	R\$ 49,00	R\$ 138.376,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTISFIXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.	COMPACTOR	UNIDADE	4.264	R\$ 2,50	R\$ 10.660,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTE ASFIXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.	COMPACTOR	UNIDADE	4.264	R\$ 2,50	R\$ 10.660,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTISFIXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS,	COMPACTOR	UNIDADE	4.264	R\$ 2,50	R\$ 10.660,00

8



PROGRAMA PREFITO
AMIGO DA CRIANÇA
CETECOM - 2014

BM REPRESENTACOES E
OMERCIO DE GENEROS
LIMENTI:382639790001
3

Assinado de forma digital
por KBM REPRESENTACOES
E COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTI:38263979000163



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

	SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.					
10	ESTOJO ESCOLAR: EM NYLON 420 IMPERMEÁVEL NA COR AZUL ROYAL NO TAMANHO APROXIMADO DE 21CM X 9CM X 6CM ESTOJO ESCOLAR: EM NYLON 600 IMPERMEÁVEL NA COR AZUL ROYAL; COM IMPRESSÃO 100% SUBLIMÁTICA; NO TAMANHO APROXIMADO DE 21CM X 9CM X 6CM, CONTENDO 2 DIVISÓRIA EXTERNAS, UMA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM ZÍPER Nº08 NA COR BRANCA E CURSOR NIQUELADO Nº08, E OUTRA NA PARTE FRONTAL COM O MESMO ZÍPER E CURSOR DA PARTE SUPERIOR, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS NA PARTE FRONTAL, CONFORME ANEXO VIII.	RL BOLSAS	UNIDADE	6.119	R\$ 19,99	R\$ 122.318,81
11	GIZ DE CERA: MATÉRIA-PRIMA: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS (PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA) GROSSO, GIZ DE CERA NO FORMATO CIRCULAR, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEOELEO	CAIXA	1.817	R\$ 17,56	R\$ 31.906,52
12	KIT GEOMÉTRICO EM PET, COMPOSTO POR 01 RÉGUA 30 CM COM 3 MM DE ESPESSURA, 01 ESQUADRO 45° COM 2 MM DE ESPESSURA, 01 ESQUADRO 60° COM 2 MM DE ESPESSURA E 01 TRANSFERIDOR 180° COM 2 MM DE ESPESSURA, INJETADOS EM PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) VERDE. ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR BRANCA, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÃO DESCARTÁVEL, TIPO ENVELOPE DE PVC CRISTAL, COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ECOPAST	KIT	2.824	R\$ 17,25	R\$ 48.714,00
13	LÁPIS DE COR, SEXTÁVADO: 12 CORES VIVAS E INTENSAS, MADEIRA REFLORESTADA, GROSSA E RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 170 MM.	LEOELEO	CAIXA	6.181	R\$ 27,99	R\$ 173.006,19
14	LÁPIS GRAFITE: CORPO: MATÉRIA PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO: 170 MM; DIÂMETRO: 6,5 MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2 MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE: DUREZA Nº 02 HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA.	LEOELEO	UNIDADE	7.936	R\$ 1,84	R\$ 14.602,24
15	MARCA TEXTO FLUORESCENTE: COM PONTA MACIA, TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO, COR AMARELA. ALUNOS FUNDAMENTAL 5º AO 9º ANOS.	JOCAR OFFICE	UNIDADE	3.477	R\$ 5,96	R\$ 20.722,92
16	MASSA DE MODELAR: CAIXA COM 6 UNIDADES COM CORES DIFERENTES; PESO: CAIXA COM, NO MÍNIMO, 90 G. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA E ADITIVOS. CARACTERÍSTICAS: APRESENTAÇÃO: PRODUTO ATÓXICO; CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE.	LEOELEO	CAIXA	1.817	R\$ 12,13	R\$ 22.040,21
17	MOCHILA GRANDE: RESISTENTE; NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS; MEDIDAS EM CM: LARGURA: 32CM/ ALTURA 41CM, / PROFUNDIDADE: 12CM; MATERIAL: NYLON 210 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL; ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM, FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO; BOLSO EXTERNO: 02 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS EM ZÍPER E 01 SOBRE BOLSO EM TELA COM DETALHES CORDÃO 5/2 NA COR BRANCO; ALÇA DE MÃO: EM CADARÇO 30MM COM REFORÇO NAS LATERAIS E MUNHEQUEIRA EMBORRACHADA; ALÇA DE COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA DE 6MM, REVESTIDA DE POLIÉSTER CADARÇO 30MM, CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRER: ZÍPER GRANDE, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXAÇÃO RESISTENTE; ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS; COM BOLSOS LATERAIS EM TELA SPECY ACOLCHOADA NA COR PRETA, ETIQUETA NA PARTE FRONTAL EM TECIDO TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 4,5CM DE ALTURA X 4,5CM DE LARGURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA CONFORME ANEXO IX. AS MOCHILAS DEVEM VIR EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	RL BOLSAS	UNIDADE	6.119	R\$ 79,00	R\$ 483.401,00

Rua Manoel de Souza, 205 - Pátio Itaitinga – Parque
Genezaré - CEP: 61.881-263
(85) 3513-2004

licitacao@itaitinga.ce.gov.br
www.itaitinga.ce.gov.br

8



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
DEBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

3M REPRESENTACOES E Assinado de forma digital
COMERCIO DE GENEROS por KBM REPRESENTACOES
ALIMENTI:382639790001 E COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTI:38263979000163

	DEVIDAMENTE LACRADOS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO.					
18	MOCHILA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE, NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS, MEDINDO 25CM DE LARGURA X 29CM DE ALTURA X 10CM DE PROFUNDIDADE MATERIAL COURO SINTÉTICO, IMPERMEÁVEL E ALMOFADAS NAS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA DE 6MM FORRADA EM NYLON 210 RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO; BOLSO EXTERNO; 01 FRENTE COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO EM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA; ALÇA DE MÃO EM CADARÇO DE 30MM COM REFORÇO NAS LATERAIS ; ALÇA DE COSTAS: ALMOFADA COM ESPUMA DE 6MM REVESTIDA DE POLIESTER CADARÇO DE 30MM CONFORTÁVEL COM REGULAGEM DE TAMANHO, FECHO DE CORRER, ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXAÇÃO RESISTENTE; ACABAMENTO INTERNO EM VÍES, COBRINDO TODAS AS EMENDAS COM BOLSO NAS LATERAIS EM TELA SPACE ACOLCHOADA NA COR PRETA; CARRINHO TRAVA UNIVERSAL, ALÇA DE TRANSPORTE, AJUSTE DE ALTURA ASTES ALUMÍNIO E RODAS SILICONE; PERSONALIZAÇÃO FRONTAL EM SUBLIMAÇÃO E APLICAÇÃO DE PATCH EM TECIDO TAFETÁ DE ALTA RESOLUÇÃO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, CONTORNADO POR BORDADO NO TAMANHO 4,5CM X 4,5CM; PORTA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO CRISTAL MEDINDO 8X5. A MOCHILA DEVERÁ CONTER ETIQUETA DO FABRICANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO E CNPJ DO FABRICANTE CONFORME LAYOUT EM ANEXO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	RL BOLSAS	UNIDADE	1.817	R\$ 120,00	R\$ 218.040,00
19	SQUEEZE: EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML- SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPAS AZUL, IMPRESSÃO: COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS SUAS CORES ORIGINAIS NA TÉCNICA DE IMPRESSÃO SILKE 4 CORES. TAMANHO DA IMPRESSÃO MÍNIMO DE: 7,0 CM DE ALTURA E 7,0 CM DE LARGURA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ANEXO XI.	CONEXÃO BRINDES	UNIDADE	7.936	R\$ 11,99	R\$ 95.152,64
20	APONTADOR C/ DEPÓSITO JUMBO: APONTADOR DE LÁPIS DUPLO, COM DOIS FUROS PARA APONTAR: LÁPIS CONVENCIONAL E JUMBO. LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PARA LÁPIS DE GRAFITE E DE COR GROSSOS, DIÂMETRO DE ATÉ 10,2MM, APONTADOR METÁLICO INSERIDO. COM DEPÓSITO.	LEOELEO	UNIDADE	6.119	R\$ 6,96	R\$ 42.588,24
21	AQUARELA 12 CORES - LAVÁVEL. ACOMPANHA PINCEL. SOLÚVEL EM ÁGUA. ATÓXICO. PASTILHAS COM 28MM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA, CARBONATO DE CÁLCIO E GOMA DE PÊSSEGO. PINCEL: MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDAS SINTÉTICAS.	LEOELEO	UNIDADE	7.936	R\$ 20,00	R\$ 158.720,00
22	AVENTAL INFANTIL: ALTURA:49,5CM LARGURA:39,5CM POLIETILENO À PROVA D'ÁGUA PROTEGE A ROUPA FÁCIL DE LIMPAR IMPERMEÁVEL.	LEOELEO	UNIDADE	1.817	R\$ 21,00	R\$ 38.157,00
23	COLA BRANCA PLASTIFICANTE COLA BRANCA: PESO LÍQUIDO: 90G CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA; PLASTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICO; INÓCUO; TAMPAS ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA; EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE.	BAMBINE	UNIDADE	7.936	R\$ 6,55	R\$ 51.980,80
24	LÁPIS DE COR BIG TRIANGULAR COM 12 CORES - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÁPIS DE COR, BIG 12 CORES VIVAS E INTENSAS, ALTURA APROXIMADA 17,5CM, CONFECCIONADO EM RESINAS PLÁSTICAS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICO. TODOS APONTADOS, ACOMPANHA APONTADOR DENTRO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX, APONTADOR DEVERÁ VIR DENTRO DA CAIXA DO PRODUTO.	LEOELEO	UNIDADE	596	R\$ 26,29	R\$ 15.668,84
VALOR GLOBAL: R\$ 2.230.795,71 (Dois Milhões e Duzentos e Trinta Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Manoel de Souza, 205 - Pátio Itaitinga – Parque
Genezaré - CEP: 61.881-263
(85) 3513-2004

licitacao@itaitinga.ce.gov.br
www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREZITO
BOM DIA CRIANÇA
DETRODO - 114

KBK REPRESENTACOES E
COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTI:382639790001
Assinado de forma digital
por KBK REPRESENTACOES
E COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTI:38263979000163



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.230.795,71 (Dois Milhões e Duzentos e Trinta Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)
 - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
2013/2015 - 2016

BM REPRESENTACOES
COMERCIO DE
GENEROS
ALIMENTI:382639790001
3

Assinado de forma digital
por KBM REPRESENTACOES
E COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTI:38263979000163



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
CENTRO INFÂNCIA

Assinado de forma digital
por KBM REPRESENTACOES
E COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTI:382639790001
E COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTI:38263979000163



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:

- 1. Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 2 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
criança com nome

IM REPRESENTACOES E Assinado de forma digital
COMERCIO DE GENEROS por KBM REPRESENTACOES
ALIMENTI:382639790001 E COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTI:38263979000163



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôncas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX**)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação Orçamentária: **12.03.12.121.0006.2.114.0000**; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1.540.0000.00./1.541.0000.00/1.542.0000.00.

13.2. **12.03.12.365.0006.2.056.0000**; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1.540.0000.00./ 1.541.0000.00./1.542.0000.00./1.543.0000.00.

13.3. **12.02.12.365.0006.2.047.0000**; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1.500.1001.00.

13.4. **12.02.12.361.0006.2.044.0000**; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1.500.1001.00.

13.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaitinga - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga - CE, 21 de Agosto de 2026.

KBM REPRESENTACOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTI:3826397900 0163	Assinado de forma digital por KBM REPRESENTACOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTI:382639790001 63
---	--


Maria Goretti Martins Frota
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR
CONTRATANTE

Antonio Kleiber Barreto Militão
KBM REPRESENTAÇÕES E
COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Mônica Lustina de S. Sousa
Nome: 043.236.563-00

02. Wander Gidley de Oliveira
Nome: 074.463.083.54